



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4509/2017

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES.**

Data da Norma

**04/10/2017**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 278/2017\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**

**LEI Nº 4.509, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.858/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

**021300                    SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

17.512.0180.2066.0000 - Manutenção da Secretaria

**(255) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros serv. de terceiros– Pessoa Jurídica.....R\$ 88.000,00**

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

**021300                    SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

17.512.0180.2066.0000 - Manutenção da Secretaria

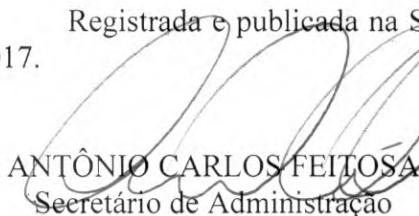
**(452) 3.3.50.39.00 – 01.110.000 - Outros serv. de terceiros– Pessoa Jurídica.....R\$ 88.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 04 de outubro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ 45.321.460/0001-50